



## CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2015

### OBJETO:

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO e no Edital de Chamada Pública de Patrocínio pelo CAU/GO.

**MODALIDADE DE SELEÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 1º de junho de 2015.

### RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O recebimento dos projetos terá início no dia 1º de junho de 2015, às 10:00 horas, e se encerrará no dia 30 de junho de 2015, às 16 horas.

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS:** 17 de julho de 2015.

**DATA MÁXIMA PREVISTA PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS:** 7 de agosto de 2015.

**LOCAL:** O local do recebimento dos projetos será na sede do CAU/GO, na Avenida do Comércio, nº 35, Edifício Concept Office, 3º Andar, Vila Maria José, Goiânia/GO, CEP: 74.815-457. Horário de atendimento ao público: 10h às 16h.

### CRONOGRAMA

Inscrição e recebimento dos projetos e documentos de habilitação: 01/06/2015 a 30/06/2015.

Divulgação da lista dos projetos e proponentes habilitados: 17/07/2015.

Prazo final para assinatura do Convênio: 07/08/2015.

### DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio

ANEXO II – Formulário para Prestação de Contas

ANEXO III – Deliberação Plenária CAU/GO nº 20/2015

ANEXO IV – Disponibilidade orçamentária

ANEXO V – Minuta de Convênio

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:** O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br) onde estão disponíveis todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

**CONTATO:** Secretaria Geral – Keila Lemos Almeida – Telefone: (62) 3095-3908.

### RECIBO

Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO – Edital nº 02/2015.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/GO CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2015

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO no ano de 2015, na modalidade “concessão de patrocínio por seleção”, consoante os termos deste Edital e da Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO, que regulamenta a concessão de patrocínio pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) e dá outras providências e embasado pela Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

### 1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento de projetos e documentos de habilitação no período de 1º a 30 de junho de 2015, período em que o CAU/GO receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse.

### 2. OBJETO

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO, com contribuições relevantes para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO e neste Edital (Política de Patrocínio).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta modalidade de concessão de patrocínio está prevista na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO, embasada pela Resolução nº 94/2014 do CAU/BR, em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, e com o Regimento Interno do CAU/GO. As normativas estão disponíveis integralmente no site <http://www.caugo.org.br>.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

O montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao patrocínio de projetos nos termos deste Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/GO para o exercício financeiro de 2015.

### 5. PROJETOS

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos.

5.2. Cada proponente poderá inscrever até 3 projetos.

5.3. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 10 de agosto de 2015 a 10 de dezembro de 2015.



5.4. Os projetos podem ser de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional, desde que realizados em território goiano, e que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

5.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

5.5.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

5.5.2. Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;

5.5.3. Produções: audiovisuais e exposições.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitadas:

6.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;

V - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;

VI - Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

a) Carteira de identidade;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

VII - provas de regularidade fiscal, sendo:

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa de tributos estaduais ou do Distrito Federal, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Distrito Federal;

g) Certidão negativa de tributos municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Município.

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.2. O proponente deverá manter a regularidade fiscal e da documentação de habilitação durante o processo seletivo até a prestação de contas do valor de patrocínio recebido e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/GO nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.



## 6.2. Não receberão patrocínio:

- I - Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/GO;
- II - Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- III - Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/GO ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- IV - Cujo proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica com fins lucrativos;
- V - Cujo proponente, organizador ou realizador seja o próprio CAU/GO ou pelo CAU/BR;
- VI - Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente.

6.2.1. O CAU/GO poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.

6.3. O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.2, letra "III", ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/GO, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

6.4. É vedada a participação, no projeto a ser patrocinado, de empregados ou dirigentes do CAU/GO ou CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

6.5. Não receberão patrocínio projetos apresentados por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou, ainda, pelas contrapartidas ofertadas.

## 7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DO FORMULÁRIO ANEXO I

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site <http://www.caugo.org.br>, acompanhado dos documentos de habilitação e do projeto de patrocínio.

7.1.1 O início do recebimento dos projetos será dia 1º de junho de 2015 e o encerramento dia 30 de junho de 2015, no horário de atendimento ao público, das 10h às 16h, sendo a inscrição comprovada por meio de recibo impresso emitido pelo CAU/GO, no ato da entrega do material ou Aviso de Recebimento Postal (AR) emitidos pelos Correios.

7.1.2. Serão considerados projetos postados (via postal) aqueles entregues e formalmente recepcionados na agência de correios até a data de 30 de junho de 2015.

7.1.3. O envelope deve conter:

### A) Destinatário:

CAU/GO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 02/2015  
Avenida do Comércio, nº 35, Edifício Concept Office, 3º Andar, Vila Maria José.  
Goiânia - GO CEP: 74.815-457

**B) Remetente:**

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 02/2015

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**C) Conteúdo:**

Formulário de Solicitação de Patrocínio

Projeto de Patrocínio;

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

7.2. Utilize envelopes separados no caso de enviar mais de um projeto de patrocínio.

7.3 Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.4 O CAU/GO não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**8. COTAS DE PATROCÍNIO E REPASSE DE RECURSOS**

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado os seguintes limites:

8.1.1. Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito municipal ou estadual;

8.1.2. Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito regional ou nacional;

8.1.3. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito internacional;

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I, II e III do artigo. 16 da Deliberação Plenária nº 20/2012 do CAU/GO.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

8.4. Na divulgação do resultado final, o CAU/GO informará a cota a ser patrocinada, podendo haver redução no valor da cota solicitada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor. No caso de inviabilidade na execução do projeto, o proponente encaminhará ao CAU/GO justificativa de inviabilidade, que será analisada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF, decidindo pela adequação ou não do projeto selecionado.



8.5 O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/GO atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios. O CAU/GO poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.6. Os recursos de patrocínio do CAU/GO não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

8.7. Os recursos de patrocínio do CAU/GO, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/GO pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.

8.8. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/GO caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação e a cota de patrocínio fique maior do que 50% do valor total do Projeto.

## 9. CONTRAPARTIDAS

9.1. Para concessão do patrocínio, o CAU/GO analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

### 9.1.1. Nos Eventos:

- I - Cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- II - Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- III - Realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- IV - Cessão de espaço para o CAU/GO realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- V - Cessão de espaço para o CAU/GO realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- VI - Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- VII - Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/GO na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII - Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO na mesa de abertura solene com direito à fala;
- IX - Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- X - Aplicação da marca CAU/GO nas peças de divulgação do evento ou ação;
- XI - exposição da marca CAU/GO nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- XII - Inserção da logomarca CAU/GO nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- XIII - Exposição da logomarca CAU/GO no site do evento;
- XIV - Citação do CAU/GO na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- XV - cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- XVI - Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso, conforme interesse do CAU/GO;
- XVII - Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- XVIII - Outras formas de contrapartida que deverão ser discriminadas em cada item;



## 9.1.2. Nas publicações:

- I - Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- II - Acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- III - Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/GO;
- IV - exposição da logomarca CAU/GO;
- V - Cessão de cotas para o CAU/GO;
- VI - Autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/GO;
- VII - Cessão de espaço para participação do CAU/GO na solenidade de lançamento;
- VIII - tiragem e estratégia de distribuição;
- IX - Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

## 9.1.3. Nas ações diversas:

- I - Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- II - Acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- III - Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

## 10. ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF, com apoio das comissões afins aos respectivos projetos, se necessário.

10.2. O Plenário do CAU/GO homologará a decisão dos projetos de patrocínio selecionados.

10.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

10.4. Não serão classificados projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO:

11.1. A seleção compreende a análise dos seguintes itens:

- I - Formulário;
- II - Propostas de Projetos;
- III - Habilitação Jurídica;
- IV - Regularidade Fiscal.

11.2. O CAU/GO publicará no endereço <http://www.caugo.org.br/> em 17 de julho de 2015 o resultado final de projetos selecionados neste certame, com a convocação para a negociação das contrapartidas, se necessária e motivada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF, e para a assinatura do convênio.

11.2.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão apresentada do projeto pelo proponente pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CAU/GO.

11.2.4. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/GO em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.





11.2.5. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios e na prestação de contas.

## **12. REPASSE DE RECURSOS**

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

12.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada pelo patrocinado aberta exclusivamente para este fim.

12.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/GO assinará o convênio de patrocínio deverá abrir conta corrente específica, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.

12.4. Caso exista saldo restante não utilizado na conta específica ao final da realização do projeto e encerramento da conta, o valor deverá ser restituído ao CAU/GO no prazo máximo de 10 dias.

## **13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos destinados ao patrocínio não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas administrativas e pessoal da própria instituição proponente.

13.2. Os serviços contratados e materiais adquiridos para a execução do projeto deverão apresentar os preços de mercado, prezando a economicidade no uso dos recursos públicos.

## **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A prestação de contas deverá obedecer às seguintes disposições:

14.1.1. Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO – CAF fiscalizará os projetos patrocinados avaliando a efetividade da parceria;

14.1.2. O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/GO, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas conforme planilha (anexo II) e no prazo de 30 dias após a conclusão do projeto, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Extratos da conta bancária do patrocínio da data de abertura até a data de encerramento comprovando toda a movimentação financeira realizada.

II - Notas fiscais no caso de pagamento de serviços de pessoa jurídica ou referente a compra de materiais necessários a realização do projeto;

III - Recibos de pessoa autônoma que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados;

IV - Amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/GO;

V - Fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto.





14.1.3. No caso da apresentação de cópia no lugar dos originais da documentação de prestação de contas, as cópias deverão ser autenticadas.

14.1.4. Constatada a irregularidade dos documentos fiscais apresentados na prestação e contas, os valores referentes a documento irregular deverão ser ressarcidos ao CAU/GO conforme deliberação plenária nº 20/2015.

14.1.5. Feita a prestação de contas e constatada a falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido no instrumento jurídico, implicará em redução proporcional da participação do CAU/GO, ficando o patrocinado obrigado a restituir o valor excedente.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

15.2. Nos resultados do Processo de Seleção não cabem recursos.

15.3. O CAU/GO poderá modificar as datas de publicação das fases de seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.

15.3.1. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caugo.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/GO venha a dispor.

15.4. O CAU/GO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada.

15.4.1. Para o fim de assegurar o cumprimento do item antecedente, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/GO, quando for o caso.

15.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito da chamada pública de que trata este Edital não serão patrocinados pelo CAU/GO por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo as exceções submetidas à decisão superior.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF.

Goiânia (GO), 21 de maio de 2015.



**Arnaldo Mascarenhas Braga**  
Presidente CAU/GO



- ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio
- ANEXO II – Formulário para Prestação de Contas
- ANEXO III – Deliberação Plenária CAU/GO nº 20/2015
- ANEXO IV – Minuta de Convênio